



EDITAL Nº 07/EXT/2020
AÇÕES DE EXTENSÃO PARA ENFRENTAMENTO
AO CORONAVIRUS - COVID-19

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV, torna público o Edital nº 07/EXT/2020 - Ações de Extensão para submissão de propostas para combate, prevenção, monitoramento e segurança frente à Pandemia do Coronavírus- COVID-19, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.), de acordo com as normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital.

1 OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital, tendo em vista a emergência de saúde pública, tem o objetivo de regularizar a submissão e o desenvolvimento de Ações de Extensão específicas de combate, prevenção, monitoramento e segurança frente à pandemia do Coronavírus - COVID-19, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.).
- 1.2 As ações poderão ou não prever recursos financeiros, por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, parcerias, de acordo com as normas para execução das Ações de Extensão da UFMT.
- 1.3 A Chamada, poderá viabilizar, por meio de financiamento interno e/ou externo, a execução de das Ações de Extensão, de quaisquer tipos e modalidades, nas diversas áreas do conhecimento contra a pandemia.
- 1.4 Destinar, se houver, doações e recursos propostas por meio do Edital nº 06/2020/Chamada Pública - Doação de recursos, materiais/produtos, bens e/ou serviços para Ações de Extensão de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, para atividades de Extensão registradas conforme indicações deste Edital.

2 MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS

2.1 As Ações de Extensão deverão ser apresentadas sob a forma de programas, projetos, cursos e oficinas e prestação de serviços, conforme normativas vigentes da Extensão Universitária, e deverão:

- a) contribuir para o desenvolvimento de Ações de Extensão voltadas no combate ao Coronavírus - COVID-19, prevenção, monitoramento, segurança, assim como das consequências da pandemia, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.), de quaisquer tipos e modalidades nas diversas áreas de conhecimento;

- b) contemplar articulação com a sociedade numa perspectiva multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional, interprofissional, e preferencialmente que privilegiem grupos em vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social com o objetivo de transformação social;
- c) articular a extensão com o ensino e a pesquisa;
- d) difundir seus resultados acadêmicos, científicos e/ou culturais;
- e) estabelecer interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, troca de conhecimento, participação e contato com as questões sociais;
- f) promover ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação das relações étnico-raciais, direitos humanos, educação indígena, ribeirinhos, quilombolas, agricultura familiar, educação básica, movimentos sociais e grupos vulneráveis;
- g) incentivar a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural, reconhecendo e valorizando o saber popular;
- h) atuar na produção e construção de conhecimento voltado para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;
- i) fomentar a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência do seu conhecimento de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

3 TEMAS

3.1 De acordo com a política de Extensão Universitária da UFMT e Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas relacionadas abaixo (Anexo I):

- a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos Humanos e Justiça; d) Educação; e) Meio Ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e Produção; h) Trabalho.

4 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

4.1.1 De natureza acadêmica:

- a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;
- b) perspectiva pluri, multi, inter, transdisciplinar, interprofissional/ou interinstitucional;
- c) participação obrigatória de discente de graduação regularmente matriculado na UFMT e envolvido na equipe de execução;

4.1.2 Da relação com a sociedade:

- a) gerar impacto social;

- b) promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, proporcionando a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;
- c) propor atividades com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade, com registro no Sistema de Extensão, conforme normas institucionais próprias;
- d) seguir as diretrizes de natureza acadêmica relacionadas à realidade social, cultural, ambiental e econômica local, regional e nacional;
- e) contribuir na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

4.1.3 Da relação técnica normativa da proposta:

4.1.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos poderão ter na sua composição servidoras e servidores docentes, técnico-administrativos, aposentados docentes e/ou técnico administrativos, estudantes da graduação, pós-graduação e membros externos.

4.1.3.2 Explicitar de forma objetiva e detalhada:

- a) **Resumo:** descrever de forma objetiva e concisa, destacando os pontos relevantes da proposta de Extensão. Deve apresentar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, os resultados e as conclusões almejadas.
- b) **Justificativa:** levar em consideração na elaboração da justificativa a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e o contexto social, qual a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos estudantes, dos servidores e dos parceiros) e como a realização da proposta contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre a UFMT e a sociedade. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização.
- c) **Objetivos:** o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, deve ser preciso e expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão na comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão.
- d) **Metodologia:** deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida.
- e) **Avaliação:** deve ser apresentada de forma objetiva os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a política de extensão universitária nacional.

f) **Público Alvo:** indicar o número estimado de pessoas beneficiadas conforme indicação do Sistema de Extensão.

g) **Ações:** definir as ações do projeto, de modo a atender os objetivos propostos. As ações são as atividades que são realizadas com as comunidades envolvidas no projeto, levando em consideração as normativas da Extensão Universitária.

5 PROPONENTES

5.1 Podem ser proponentes de projetos e/ou programas de extensão: servidoras e servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em atividade, da UFMT;

5.2 Docente e/ou técnico aposentado, poderão coordenar ação de extensão conforme normativa vigente na UFMT (Resolução CONSEPE nº 146 de 11 de dezembro de 2017).

5.3 Servidora e/ou servidor docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

5.4 O docente visitante e/ou substituto deverá seguir as normativas e legislação vigente, a saber Resolução CONSEPE, nº 146 de 11 de dezembro de 2017 e Lei nº 8.745/93 de 09 de dezembro de 1993.

5.5 As Ações de Extensão com recursos financeiros deverão ter, obrigatoriamente, um gestor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFMT. O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor/coordenador da ação.

6 DA SUBMISSÃO

6.1 Período de Submissão das propostas no Sistema de Extensão: **07 de abril de 2020 a 30 de janeiro de 2021, sujeito a prorrogação.**

6.2 As propostas deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão – SIEx, **link: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas> (entrar como servidor(a): Login CPF e senha dos sistemas da UFMT)**, no prazo de vigência do Edital, dispensando a impressão da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CODEX em quaisquer outros formatos (fora do Sistema de Extensão).

6.4 As Ações de Extensão com recursos financeiros, ou que receberam algum tipo de doação, deverão anexar documento que comprove a parceria, como: Acordo, Plano de Trabalho, contrato, convênio etc., no Sistema de Extensão.

6.5 A ação de extensão que tenha qualquer tipo de entrevista, aplicação de instrumentos de coleta de dados, que implica na ética para os seres humanos na execução do projeto, deverá ser submetida ao Comitê de Ética, anexando parecer do Comitê no percurso de execução da ação.

6.6 O proponente da ação de extensão é responsável pelo acompanhamento da tramitação da proposta.

Parágrafo Único: Proponentes que já iniciaram sua Ação de Extensão de enfrentamento ao Coronavírus, assim como outras possíveis epidemias (Dengue, Zica, Chicugunya etc.), poderão registrar a ação retrocedendo o início de execução.

7 DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Considerando a emergência de saúde pública, devido a pandemia do Coronavírus – COVID-19, todas as ações submetidas neste Edital terão sua tramitação direta para a Pró- Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, que após ciência do Pró- reitor, serão encaminhadas para homologação final pela Coordenação de Extensão (Cuiabá) e/ou Gerência de Graduação e Extensão (Araguaia, Sinop, Rondonópolis, Várzea Grande) na qual pertença o Coordenador (a).

7.2 A homologação final será realizada pela Coordenação e Gerência de Graduação e Extensão dos Campi.

7.3. O relatório final das propostas seguirá obrigatoriamente o trâmite normal de homologação pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas.

Parágrafo único: Se houver a disponibilização de recurso financeiro, conforme item 1 (1.3 e 1.4) deste Edital, o projeto e/ou ação de Extensão seguirá a tramitação de avaliação pela Câmara Extensão.

8 CERTIFICAÇÃO

8.1 Os envolvidos nas Ações de Extensão podem ser, basicamente, de dois tipos: Integrantes da Equipe Executora ou Participante de uma Ação de Extensão:

8.1.1 Equipe Executora é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto e/ou programa de Extensão desenvolvendo as funções como apoio, ministrante, expositor, consultor e outras disponíveis no Sistema de Extensão - SIEx.

8.1.2 Participante é o público identificado no relatório para certificação, a quem se destina a Ação de Extensão.

8.2 A emissão dos certificados para a equipe executora está condicionada à aprovação dos relatórios finais pelas Instâncias Acadêmicas para servidores docentes e para os servidores técnicos administrativos pela chefia imediata da Unidade vinculada.

8.3 Os certificados para participantes das Ações de Extensão poderão ser emitidos no decorrer da execução dos projetos, sem o relatório final, mediante registro e relato da Ação de Extensão no relatório do projeto no Sistema de Extensão – SIEx.

8.4 Não serão emitidos certificados para os envolvidos no programa e/ou projeto que não estejam registrados no Sistema de Extensão – SIEx.

9 REQUISITOS E PRAZOS

9.1 Um mesmo proponente poderá enviar mais de uma proposta de Ação de Extensão como coordenador levando em consideração a Resolução nº 158 – CONSEPE, de 29 de novembro de 2010 e/ou normativa vigente.

9.2 O período de realização/execução das ações se condiciona a vigência do edital, podendo ser prorrogado enquanto durar a pandemia do Coronavírus – COVID-19.

9.3 O período de execução dos projetos e/ou programas de extensão com recursos financeiros poderão ter sua vigência conforme contrato com os parceiros envolvidos, condicionado ao relato das Ações de Extensão no Sistema de Extensão.

10 DOS RELATÓRIOS FINAIS

10.1 O relatório final deverá ser elaborado em formulário disponibilizado pelo Sistema de Extensão - SIEx e deverá ser postado até 30 (trinta) dias após a finalização do Programa/Projeto.

10.2 Deverão constar anexos documentos que comprovem a realização das ações, conforme característica de cada ação, tais como: lista de presença com nome e CPF dos participantes, convite, folder, programação, fotografia, links etc. e prestação de contas, caso o projeto contemple doação e/ou recursos financeiros.

10.3 As publicações devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.10.3.

10.4 Os relatórios submetidos que não tiverem **nenhuma** ação executada serão cancelados automaticamente pela Coordenação de Extensão.

11 DAS PUBLICAÇÕES

11.1 Todas as Ações de Extensão, quando apresentadas em qualquer tipo de evento: cursos, congressos, seminários etc., assim como nos materiais gráficos, impressos ou *online*, como: folders, banners, catálogos, site ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, a UFMT, incluindo a logo da PROCEV/UFMT.

11.2 Todas as Ações de Extensão recomendadas por este Edital poderão submeter e apresentar trabalhos na Mostra de Extensão e/ou Semana Acadêmica da UFMT em seus respectivos Campi.

12 DO CALENDÁRIO

DATA	AÇÃO
07/04/2020	Publicação do Edital EDITAL Nº 07/EXT/2020 Ações de Extensão para Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19
07/04/2020 a 30/01/2021	Período de Submissão das propostas no Sistema de Extensão - SIEx

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, nas Coordenações ou Gerência de Graduação e Extensão da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da UFMT nos respectivos Campi.

13.2 A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas neste Edital.

13.3 As Ações de Extensão deverão seguir a Política de Extensão Nacional e as normativas institucionais da Extensão Universitária, a saber: Plano Nacional de Extensão Universitária, Resolução nº 36 - CONSEPE, de 04 de abril de 2005, Resolução nº 146 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2017, Resolução nº 08 – CD, de 23 de março de 2018, Resolução nº 7, CNE, de 18 de novembro de 2018) e outras que se fizerem pertinente à questão.

13.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e das Câmaras de Extensão da UFMT.

13.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Cuiabá, 07 de abril de 2020.

Renilson Rosa Ribeiro
Pró-Reitor
Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência– PROCEV

ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:

I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.